



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-020320-CRE01**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo), através do presente instrumento venho requerer minha inscrição no Cargo/Função \_\_\_\_\_ para avaliação do **CREDECIMENTO PÚBLICO Nº PMH-020320-CRE01**, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-020320-CRE01**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo), através do presente instrumento, DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, com sede na **Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Bairro Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de **Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social**, representada por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Superior o Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CRENCIANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, residente no endereço: (rua/av., nº, bairro, CEP, cidade, UF), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CRENCIADO(A)**, resolvem firmar o presente Termo, decorrente de processo administrativo de credenciamento público, e em conformidade com as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REMUNERAÇÃO

1.1. O(A) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços no cargo/função de (ESPECIFICAR CARGO/FUNÇÃO SELECIONADO), tendo como remuneração mensal o valor de R\$ 000,00 (valor por extenso), perfazendo o global de R\$ 0.000.00 (valor por extenso);

1.2. O(A) **CRENCIADO(A)** deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital e neste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. O(A) **CRENCIADO(A)** fará o atendimento no \_\_\_\_\_.

2.2. O(A) **CRENCIADO(A)** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do **CRENCIANTE**.

2.3. O(A) **CRENCIADO(A)** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente aos valores já estabelecidos, sob qualquer pretexto.

2.4. O(A) **CRENCIADO(A)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sob novo Termo de Credenciamento, se de interesse da Administração, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços.
- 4.2. Os valores serão postos à disposição do(a) CREDENCIADO(A), junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- 4.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados do presente Termo de Credenciamento.
- 4.4 Os valores estabelecidos não sofrerão reajuste durante o prazo inicial do credenciamento, salvo se este se renovar, devendo haver acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A CREDECIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus a CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

- 7.1. O(A) CREDENCIADO(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecimento, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “termo de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 7.2. Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2% (dois por cento), por dia calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada um ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 7.3. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Sala da comissão permanente de Licitações.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará ao CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escritos os motivos do inadimplemento.

8.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – acidentes, imprevistos sem culpa do(a) CREDENCIADO(A).
- b – falta ou culpa da CREDENCIANTE.
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidos dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente, caso o(a) CREDENCIADO(A):
- c) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, a aprovada pela fiscalização, no valor avençado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes das Dotações orçamentárias para o exercício correntes, assim classificadas:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** (Conforme Classificado para a função)
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (Conforme Classificado para a função)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que gerou este termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Hidrolândia/CE, para dirimirem qualquer dúvida oriunda deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2.

Hidrolândia-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO V**  
**TERMO DE AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-020320-CRE01**

À Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE  
Assunto: Termo de Avaliação de Habilitação em Credenciamento

Prezada Secretária,

Encaminho a Vossa Senhoria, mediante incumbência imposta à Comissão Permanente de Licitação, a avaliação da documentação de habilitação para credenciamento do(a) interessado(a) abaixo discriminado(a):

**TIPO DE PESSOA:** (FÍSICA)

**CARGO/FUNÇÃO INSCRITA:** (DESCREVER CONFORME ANEXO I)

**INTERESSADO:** (NOME DO INTERESSADO)

**Nº INSCRIÇÃO NA RFB:** (CPF)

**ENDEREÇO:** (DESCREVER AV/RUA, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF)

Certificamos para os devidos fins que a documentação apresentada pelo interessado acima mencionado foi considerada **(APROVADA ou REPROVADA)** por esta Comissão Permanente de Licitação nos termos das exigências consoantes do Edital de Credenciamento nº PMH-020320-CRE01.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE HIDROLÂNDIA/CE, aos  
\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

  
**Raimundo Rodrigues de Oliveira**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO